



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/CMI/FMDPI**

Edital de convocação pública para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e demais OCSs –com respectivas propostas de projetos de assistência social para pessoa idosa em risco e ou vulnerável, situadas na cidade de Carmo do Paranaíba - MG, para financiamento ou cofinanciamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos termos deste Edital.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Carmo do Paranaíba, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso – FMDPI, conselho este vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Avenida Costa Júnior nº 306, Centro, nesta cidade, torna público o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nas condições deste Edital e legislação aplicável.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos– ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, e demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Organizações Governamentais, com respectivas propostas de projetos de assistência social voltadas às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade da cidade de Carmo do Paranaíba - MG, as quais poderão ser financiadas ou cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, por meio da celebração de Termos de Fomento, firmados com dispensa de chamamento público, por motivação admitida na legislação correlata, inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

Tal objeto tem por OBJETIVOS PRINCIPAIS:

**1.2**Assegurar a integridade e os direitos das pessoas idosas vulneráveis da cidade de Carmo do Paranaíba.

**1.3**.Viabilizar medidas preventivas e de enfrentamento à vulnerabilidades e riscos sociais.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste credenciamento as Organizações da Sociedade Civil – OSC nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e exclusivamente das seguintes naturezas:

**2.1.** Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), sem fins lucrativos ou filantrópicas e não-governamentais.

**2.2.** OCSs com projetos na área de assistência social, voltados às pessoas idosas vulneráveis.

**2.3.** Também deverão ter:

**1.** No mínimo 01 (um) ano de existência comprovada.

**2.** Sede na cidade de Carmo do Paranaíba.

**3.** CNPJ e conta corrente atrelada ao respectivo CNPJ.

**4.** Para as organizações de atendimento à pessoa idosa: registro no Conselho Municipal do Idoso.

**2.4.** Não poderão participar deste credenciamento e terão as solicitações indeferidas:

**1.** Aquelas que não atenderem aos requisitos e às demais especificações deste Edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

### **3. DOS PROJETOS E DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO**

As propostas terão por objeto o desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados para o atendimento direto de idosos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, abandono e negligência e/ou em situação de violação de direitos, inseridos nos eixos abaixo discriminados:

#### **Eixo Temático I – Assistência Social**

\*Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

\*Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas;

\*Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social ao Idoso por meio de Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa Idosa e sua Família;

\*Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional.

#### **Eixo Temático II – Saúde**

\*Desenvolver serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violência, abuso, abandono, negligência e atender ao agressor e cuidadores de idosos;

\*Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde do idoso;



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

\*Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde do idoso e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

### **Eixo Temático III – Educação**

Implementação de cursos especiais para idosos que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bemestar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

### **Eixo Temático IV – Cultura**

Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;  
Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

### **Eixo Temático V – Esporte e lazer**

Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

### **Eixo Temático VI – Trabalho**

Desenvolver ações de qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades da pessoa idosa.

## **4. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

As ILPIs, OSCs interessadas poderão se inscrever para o credenciamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Costa Júnior nº 306, no período de 14 à 21 de março de 2024, no horário de 12:00 às 17:00, devendo, obrigatoriamente fazer a entrega do do Projeto em envelope lacrado contendo Plano de



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

Trabalho (anexo 1) e Plano de Ação, direcionado ao Conselho Municipal do Idoso.

\*As interessadas poderão apresentar propostas de Planos de Trabalho em modelos diferentes do Anexo 01 , desde que contemplem o previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13. 019/2014.

\*Somente serão consideradas 1 (uma) única proposta de Plano de Trabalho por solicitante.

\*As propostas deverão prever a duração de projetos com o máximo de 08 (oito) meses.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1.As propostas deverão ser, impressas, assinadas e entregues, acompanhadas de ofício direcionado ao Conselho Municipal do Idoso de Carmo do Paranaíba, bem como da declaração da ciência e concordância com as disposições do presente edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Costa Júnior nº 306, Centro.

5.2. O ofício de encaminhamento da proposta, mencionado no item 6.1, deverá informar o(s) eixo(s) de ação contemplado(s) no projeto, o título do projeto e o objetivo geral do mesmo.

5.3. A proposta deve ser apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

5.4 O credenciamento não gerará direito automático à celebração da parceria.



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

## **6. DO FINANCIAMENTO**

6.1. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá financiar ou cofinanciar os projetos e as atividades das ILPIs e, OSCs que desenvolvam atividades voltadas ao direito da pessoa idosa.

6.2. O valor aberto para financiamento de Projetos Não Governamentais será o total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## **7. DA FUTURA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1. O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração do Termo de Fomento, a qual estará condicionada à existência de reserva e de empenho orçamentário, à análise jurídica e somente será efetivado com aquelas que atendam aos requisitos legais inerentes à formalização de parcerias com a Administração Pública.

7.2. Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC credenciada será convocada em publicação no site da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba (<https://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá apresentar os documentos obrigatórios à formalização.

7.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento poderá ser de, no máximo, 8 (oito) meses.

## **8. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA**

O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal do Idoso e pela Controladoria Geral do Município.

## **9. DA DESISTÊNCIA E DO DESCRENCIAMENTO**

9.1. Em caso de desistência pela ILPIs e, OSCs ou Organizações Governamentais em participar deste credenciamento, a qualquer tempo, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo representante da organização, explicando as razões



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

que conduziram a essa situação, e encaminhada ao Conselho Municipal do Idoso, com o seguinte assunto Desistência – Edital de Credenciamento 001/2024/CMI – nome da organização.

**9.2.** A qualquer tempo, se constatada alguma irregularidade, ILPIs, OSCs ou Organizações Governamentais poderá ser descredenciada pelo Conselho Municipal do Idoso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Em hipótese alguma, as ILPIs, OSCs ou Organizações Governamentais credenciadas poderão cobrar valores das pessoas idosas pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**10.2.** Fica facultado ao Conselho Municipal do Idoso promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente credenciamento quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

**10.3.** A publicidade dos atos pertinentes a este Edital será efetuada mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba (<https://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **11. CRONOGRAMA**

11.1. O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA:

<b>ETAPA:</b>	<b>DATA:</b>
Publicação do Edital	11/03/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

Impugnação do Edital	11/03 à 13/03/2024
Credenciamento de Projetos	14/03 à 21/03/2024
Pré- Análise dos Projetos	22/03/2024
Resultado Pré- Análise (adequações)	22/03/2024
Impugnação de Pré Análise	22/03 à 26/03/2024
Entrega do Projeto Final	27/03/2024
Análise do Projeto Final	27/03/2024
Resultado da Análise do Projeto Final	27/03/2024
Impugnação do Resultado Final	27/03 à 03/04/2024
Homologação	11/04/2024

**12.INTEGRA O SEGUINTE EDITAL O SEGUINTE ANEXO**

Anexo 01 – Plano de Trabalho – sugestão de modelo





**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

**ANEXO 01**

**SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

***Modelo exclusivo para ILPIs***

<b>PROPOSTA PLANO DE TRABALHO</b>		<b>Nº.</b> <hr/> <i>Preenchimento da Comissão Seleção</i>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil (OSC)</b>		
Informar a razão social		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Endereço da ILPI</b>		
<b>Bairro/Distrito/Região/Subprefeitura</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
<b>Website/Redes Sociais</b>		
<b>Registro ou Protocolo no GCMI ( ) Sim, nº do Registro _____ ( ) Não possui.</b>		
<b>Nome do Responsável Legal da ILPI:</b>		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone (s)</b>
do representante legal	do representante legal	do representante legal, com DDD
<b>Período de Mandato da Atual Diretoria</b>		



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**NOME DO PROJETO:** Implantação de medidas de prevenção e de enfrentamento à risco e ou vulnerabilidade à pessoa idosa acolhidas em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

**PERÍODO – DURAÇÃO:** PERÍODO EMERGENCIAL - máximo 2 (dois) anos.

**2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ILPI:**

A ILPI \_\_\_\_\_ realiza atendimento integral à \_\_\_\_\_ (*número de atendidos*) pessoas idosas e é uma organização sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e não-governamental. Os principais objetivos desta instituição são garantir moradia permanente ou temporária, acesso a saúde, cuidados, dignidade e cidadania para pessoas idosas. A organização atua há (*anos*) anos na região de \_\_\_\_\_ (*bairro*).



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

Atualmente, a organização tem parceria com \_\_\_\_\_ (órgão/projeto vinculado ao poder público) para a realização de \_\_\_\_\_.

ou

A organização não possui parceria com o poder público atualmente.

e/ou

No passado, a organização já teve parceria com \_\_\_\_\_ (órgão/projeto vinculado ao poder público) para a realização de \_\_\_\_\_.

**3. OBJETO DA PROPOSTA:**

Implantar medidas de prevenção e de enfrentamento à risco e ou vulnerabilidade entre os \_\_\_\_\_ (número de atendidos) atendidos, assegurando a integridade e os direitos desse público.

**4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

É proposto que os recursos solicitados se destinem à proteção e cuidado dos profissionais e das pessoas atendidas e à manutenção das atividades da ILPI por conta dos custos adicionais para o enfrentamento do risco e ou vulnerabilidade social. Assim, propõe-se que os recursos sejam utilizados especificamente para \_\_\_\_\_ (itens condizentes com listados na Planilha Orçamentária).

**5. DIAGNÓSTICO**

As pessoas idosas atendidas por esta ILPI se encontram em situação de vulnerabilidade social. (especificar ou relatar a realidade e o perfil das pessoas idosas atendidas pela ILPI)

**6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de n°.1.853 de 16 de outubro de 2006

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>					
<b>Metas</b> Macro ações a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	<b>Ações</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	<b>Início e Término</b> Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	<b>Indicadores</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	<b>Documentos para verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	<b>Período de verificação</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.
				Lista de pessoas atendidas.	



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de n°.1.853 de 16 de outubro de 2006

**8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA:**

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta:

.

Meta:

.

**09. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO** (*Preencher apenas se prever a contratação de pessoal para atingir as metas*)

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração

\* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).

**10. Previsão de Receitas (considerar 12 meses)**

Origem	Valor
--------	-------



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

<b>Repasse</b>	Valor total proposto a ser repassado pelo FMID
<b>Contrapartida/Receita (Apenas se houver, não é obrigatória)</b>	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela proponente e receitas próprias da instituição,
<b>Total</b>	Valor somatório do repasse e contrapartida/receita (apenas se houver, não é obrigatória)
Carmo do Paranaíba, _____ de ____ de 20	
_____	
Nome/Assinatura do Representante legal da ILPI.	